



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO
MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE SÃO
VICENTE DO SUL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **21 de março de 2013**, na sala do setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 004/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de preços para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, descritos no **item 1** deste edital, pelo período de 12(doze) meses a partir da data de homologação da presente licitação, processando-se a mesma, sob o Regime de Execução Indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com os Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Esta licitação têm por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, **com reposição semanal**, conforme relação abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quantidade
01	OXIGÊNIO MEDICINAL COM 7M ³ (estimado em 09 cilindros por semana)	Carga	450
02	OXIGÊNIO MEDICINAL COM 3M ³ (estimado em 01 cilindro por semana)	Carga	40
03	OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1M ³ (estimado em 01 cilindro por semana)	Carga	40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.2. A entrega dos Cilindros de Oxigênio deverá ser feita no Hospital de São Vicente do Sul- RS, sito na Rua Antonio Gomes nº 386, em horário entre 08:00 e 18:00h de segunda à sexta-feira, para servidor nomeado para tal.

1.3. A empresa vencedora deverá se comprometer a emprestar os Cilindros necessários conforme o aumento ou redução da demanda de consumo.

2. DA ASSISTENCIA TECNICA

2.1. A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA aos equipamentos cedidos em comodato para estocagem de gases compreenderá toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos durante a vigência contratual, como:

2.1.1. Inspeção técnica para verificação da situação de funcionamento dos equipamentos cedidos.

2.1.2. Atendimento em até 6h (seis horas) para conserto dos equipamentos, caso ocorra algum defeito;

2.1.3. Reposição, se necessário, de peças e componentes.

2.2. Toda Assistência Técnica será prestada sem custo adicional.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº 01 (proposta financeira)
AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL -RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE -----CNPJ nº:

ENVELOPE Nº 02 (documentos de habilitação)
AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL -RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
HABILITAÇÃO
PROPONENTE -----CNPJ nº:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, constando os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO II do Edital.

Observação 1: Em ambos os casos (**4.3.2.a** e **4.3.2.b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 9, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme ANEXO V deste Edital.

4.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 9, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme ANEXO V deste Edital.

4.7. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III do Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA** e **nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1. Razão social da empresa;

6.1.2. Descrição completa do produto ofertado, a marca, o modelo, as referências e demais dados técnicos;

6.1.3. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.13.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. ou 4.6., deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.16. 2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15. a 7.17., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 21.1. deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo intimar as licitantes presentes, no mesmo ato.

7.22. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
 - f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - g)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo um Atestado fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde.

d) Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, para medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

e) Declaração do fabricante de que são realizados testes de controle de qualidade em todos os lotes produzidos, e indicação do(s) nome(s) e respectivos registros no conselho regional do(s) técnico(s) responsável(is) pelo controle de qualidade;

f) Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de produtos que não são detentores de registro.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.5. e 4.6., que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 9.1. a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.4 O benefício de que trata o item 9.1. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2., sem prejuízo das penalidades previstas no item 20.1.1., deste edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará as licitantes vencedoras para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do **Anexo VII** deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VIII** deste Edital, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.3. A existência de preços registrados não se assegura ao licitante o fornecimento do objeto, podendo a administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.2 ou item 12.4, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.7. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelos licitantes, em substituição ao termo de contrato. A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13. CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os objetos descritos neste Edital serão solicitados de acordo com as necessidades do Município de São Vicente do Sul, mediante emissão de Empenho durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. O Município de São Vicente do Sul será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os **empenhos**.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Vicente do Sul, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

14.3. Mesmo comprovado às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Vicente do Sul para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **cancelado** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.1.1. Pela Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Pelo fornecedor, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de São Vicente do Sul fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

16. DA ENTREGA E EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

16.1. O fornecimento após o envio da solicitação pelo Contratante, deverá ser entregue no local indicado no item 1.2. deste edital.

16.2. O fornecimento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

16.3. O licitante vencedor deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega.

16.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.6. Verificada a não-conformidade do fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 6 (seis) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.7. Para armazenamento do produto, a fornecedora disponibilizará cilindros, em regime de comodato, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, para serem utilizados exclusivamente com produtos da fornecedora contratada.

17. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

17.1 Até 02 (dois) dias a contar da adjudicação e emissão da Nota de Empenho, com reposição semanal de acordo com a necessidade do município, conforme solicitação prévia de, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas, através de ordem de entrega, após fiscalização do setor será indicado o endereço para descarga da mercadoria (por conta da empresa vencedora), em São Vicente do Sul, sem ônus de frete para a Administração.

17.2 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.02.3.3.90.30.2.058 (263) – material de consumo –manutenção das atividades do Hospital São Vicente

08.02.3.3.90.30.2.060 (269) – material de consumo – Custeio das Atividades do Hospital com Recursos do SUS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

20. DAS PENALIDADES

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

20.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

20.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

20.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

20.1.5. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

20.1.6. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

20.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Município de São Vicente do Sul -RS, setor de Licitação, sito na Rua General João Antonio, nº 1305, pelo site: setordecopras@saovicentadosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55-3257.2897, no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.3. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

21.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

21.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b, c, d, e, f* e 8.1.4, *alínea a*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

21.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

21.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul- RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

ANEXO VII – TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Vicente do Sul, 05 de março de 2013.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)
OAB N^o _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 004/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: Esta licitação têm por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, **com reposição semanal**, conforme relação abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor da Carga	Valor Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL COM 7M ³ (estimado em 09 cilindros por semana)	Carga	450			
02	OXIGÊNIO MEDICINAL COM 3M ³ (estimado em 01 cilindro por semana)	Carga	40			
03	OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1M ³ (estimado em 01 cilindro por semana)	Carga	40			

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 004/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Vicente do Sul, RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 003/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observação: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 004/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

ANEXO III

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpe com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial N.º 003/2013.**

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 004/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ
nº. _____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº. _____ bairro
_____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei,
que até a presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de
18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre,
não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescen-
tado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e
792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à perfeita
execução do objeto da presente licitação.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 004/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 004/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem conhecimento de todo o teor do Edital desta licitação, e concorda plenamente com o mesmo.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 004/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

ANEXO VII

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 003/2013.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 004/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE SÃO VICENTE DO SUL .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Rosa Pahim, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, representante Legal, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada apenas de CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00, Decreto n. 3.931/01 e as demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no Pregão Presencial n.º 003/2013, independentemente de transcrição, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, **com reposição semanal**, conforme relação abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor da Carga	Valor Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL COM 7M ³ (estimado em 09 cilindros por semana)	Carga	450			
02	OXIGÊNIO MEDICINAL COM 3M ³ (estimado em 01 cilindro por semana)	Carga	40			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

03	OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1M ³ (estimado em 01 cilindro por semana)	Carga	40			
-----------	--	--------------	----	--	--	--

2. A entrega dos Cilindros de Oxigênio deverá ser feita no Hospital de São Vicente do Sul- RS, sito na Rua Antonio Gomes nº 386, no horário entre 08:00 e 18:00h de segunda à sexta-feira, para servidor nomeado para tal.

3. A empresa se compromete a emprestar os Cilindros necessários conforme o aumento ou redução da demanda de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

1. A Contratada receberá o valor constante no quadro da clausula primeira, por cilindro de oxigênio medicinal, conforme a necessidade da Contratante, através da emissão de empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal. Este pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal

2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. Serão efetuadas retenções fiscais e tributárias, conforme o enquadramento da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos orçamentários serão retirados das seguintes rubricas:

08.02.3.3.90.30.2.058 (263) – material de consumo –manutenção das atividades do Hospital São Vicente

08.02.3.3.90.30.2.060 (269) – material de consumo – Custeio das Atividades do Hospital com Recursos do SUS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: COMPETE À CONTRATADA:

1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.

4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

13. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA SEXTA: COMPETE AO CONTRATANTE

1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.
2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
3. Inspeccionar periodicamente os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes a fim de que produzam todos os efeitos.
5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
6. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
7. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado para tal.
2. O representante da administração Municipal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do referido processo licitatório, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o Contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1.1. Advertência.

1.2. Multa.

1.3. Impedimento temporário de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

1.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

2. A multa prevista no subitem 1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:

2.1. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

2.2. Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

3. Ao Contratante reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do Contratado.

4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

4.1. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA NONA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Vicente do Sul, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
3. Mesmo comprovado às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Vicente do Sul para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá o seu registro de preços **cancelado** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1. Pelo Contratante, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.2. Pelo Contratado, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de São Vicente do Sul fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ENTREGA E EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

1. O fornecimento após o envio da solicitação pelo Contratante, deverá ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante do Município de São Vicente do Sul - RS.

2. O fornecimento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3. O licitante vencedor deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega.

4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6. Verificada a não-conformidade do fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 6 (seis) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7. Para armazenamento do produto, a fornecedora disponibilizará cilindros, em regime de comodato, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, para serem utilizados exclusivamente com produtos da fornecedora contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA

1 Até 02 (dois) dias a contar da adjudicação e emissão da Nota de Empenho, com reposição semanal de acordo com a necessidade do município, conforme solicitação prévia de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, através de ordem de entrega, após fiscalização do setor será indicado o endereço para descarga da mercadoria (por conta da empresa vencedora), em São Vicente do Sul, sem ônus de frete para a Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Declaro que examinei e aprovei esta Ata de Registro de Preço.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Nome: _____

OAB Nº _____

Testemunhas:
